

Centro Universitário Newton Paiva

Regulamento para Líder e Vice-Líder de Turma

1. Definição:

A liderança de turma é uma função discente e somente poderá ser exercida por aluno regularmente matriculado no Centro Universitário Newton Paiva.

2. Objetivos da função de Líder e Vice-Líder de turma:

Representar o corpo discente em reuniões junto à Coordenação de seu curso e em outras ações demandadas, levando sugestões, questionamentos e/ou posicionamentos da maioria dos acadêmicos de sua turma.

Informar ao corpo discente o resultado destas reuniões.

Ser o elemento de ligação entre a Administração geral e do curso, o colegiado docente e a turma que representa.

3. Atitudes necessárias ao Líder e Vice-Líder de turma:

Ter visão clara dos objetivos e transmiti-la.

Estar aberto ao diálogo.

Estimular e criar condições para compartilhar informações.

Preparar pessoas para situações adversas.

Esperar e cobrar alto desempenho.

Ter atitude inovadora.

Apresentar postura ética.

4. Processo de seleção para Líder e Vice-Líder de turma:

A seleção será feita através de eleições entre os acadêmicos de cada turma do curso.

Serão escolhidos 02 (dois) líderes por turma, sendo um o **Líder** e outro o **Vice-Líder**.

Os líderes deverão ter facilidade de expressão e comunicação.

Os líderes deverão ter comprometimento na participação nas atividades demandadas.

Os líderes deverão estar regularmente matriculados em seu curso de graduação do Centro Universitário Newton Paiva.

4. Atribuições de Líder e Vice-Líder de Turma:

Apoiar a coordenação de curso no processo de avaliação institucional.

Apresentar, com criticidade, as dificuldades e as reivindicações relativas:

- I- Ao nível de participação e de interesse nas atividades acadêmicas.
- II- Ao aproveitamento acadêmico global.
- III- Ao aproveitamento por componente curricular.

Estar presentes, em dia e horário pré-determinados para as reuniões convocadas.

Estar presentes, em dia e horário pré-determinados para as atividades demandadas.

Consultar a turma sobre assuntos de interesse da maioria a serem levados a reunião da Coordenação de Curso.

Buscar a opinião consensual do grupo e representá-la em situações decisórias.

Informar a turma do resultado de reuniões e atividades participadas.

Ser o interlocutor entre a turma, o colegiado docente e a coordenação de curso e vice-versa.

Representar a turma em eventos e reuniões.

Transmitir, integral e fielmente as decisões, orientações, ponderações e instruções recebidas à turma representada.

5. Observações Finais

As faltas às reuniões deverão ser justificadas por escrito, pelo **Líder** e ou **Vice-Líderes**.

Em caso de ausência justificada do **Líder** e **Vice-líder**, os mesmos deverão ser representados outro acadêmico definido pelo consenso da turma.

O líder de turma que incorrer em mais de **02 faltas** consecutivas a reuniões, sem encaminhar representante, deverá ser substituído.

O representante terá mandato de dois semestres, podendo ser prorrogado se a turma assim decidir.

Atividade do Líder e Vice-Líder é considerada **atividade complementar** nos cursos que possuem esta modalidade.

A **carga horária** computada como **atividade complementar** para o Líder e Vice-Líder será de acordo com o projeto pedagógico de cada curso.

Belo Horizonte, fevereiro de 2010